



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

EDITAL Nº 47/2023 - GAB-CAN - RETIFICADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA IFCITEC - FEIRA DE CIÊNCIAS E INOVAÇÃO DO CAMPUS CANOAS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, interessadas em propostas nos termos das disposições estabelecidas no presente edital para a 11ª Edição da IFCITEC - FEIRA DE CIÊNCIAS E INOVAÇÃO DO CAMPUS CANOAS DO IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1. Buscar patrocínio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para a doação de materiais de consumo e serviços para a realização da 11ª edição da IFCITEC Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, sob a coordenação de projeto Indissociável homônimo.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Buscar empresas/instituições parceiras interessadas em patrocinar a realização da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, por meio da doação de materiais de consumo e serviços.

2.2. Favorecer a aproximação do IFRS – Campus Canoas com os arranjos produtivos local e regional.

2.3. Proporcionar maior divulgação do IFRS e do Campus Canoas junto aos arranjos produtivos local e regional.

3. DO OBJETO

3.1 A presente chamada pública tem por objeto o patrocínio na forma de bens, produtos, materiais, por meio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 sobre a coordenação do Projeto Indissociável homônimo.

3.2 O patrocínio se dará mediante troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste edital, e em atendimento às demais exigências abaixo previstas.

4. DO EVENTO

4.1. A IFCITEC é uma feira de ciências e de inovações tecnológicas que se destina a apresentação, avaliação e premiação de trabalhos, realizados por jovens cientistas do Ensino Fundamental (anos finais - do 6º ao 9º ano), Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Técnico e da Educação Profissional de Nível Técnico (incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos) nas diversas áreas do conhecimento humano.

4.2 São objetivos do evento, em consonância com o compromisso dos institutos federais de contribuir com a pesquisa, o ensino e a extensão nas localidades em que estão instalados seus campi:

- a) promover um espaço para a exposição e a discussão de atividades culturais, científicas e de inovação tecnológica desenvolvidas dentro do IFRS e de outras instituições de ensino – públicas ou privadas – do estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- b) incentivar o estudante a desenvolver projetos, com o intuito de promover a iniciativa, a criatividade e a inovação, bem como a preocupação com o meio no qual estão inseridos;
- c) possibilitar ao estudante a integração com colegas de outros cursos do Campus Canoas, de modo a ampliar suas relações, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências;
- d) incentivar a educação e a investigação científica em todas as áreas do conhecimento, com o intuito de desenvolver conhecimentos não contemplados pelos currículos tradicionais;
- e) criar um espaço para a integração de discentes do Campus Canoas com os de outros campi que compõem o IFRS e com os de outras instituições de ensino (escolas das redes federal, estadual, municipal e privada) da região.

4.3. A 11ª Edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS será realizada no dia 21 de setembro de 2023 nas dependências do Campus Canoas do IFRS.

4.3 A proposta auxiliará na realização da 11ª Edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

5.1. Para os fins do disposto neste edital, consideram-se patrocinadores as pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que farão o repasse de materiais ou serviços, conforme cotas apresentadas nos ANEXOS II e III, e cumprir todos os requisitos e etapas presentes neste edital, conforme cronograma – Anexo I. A empresa patrocinadora deverá custear os produtos, serviços e materiais diretamente ao fornecedor, sendo que o IFRS Campus Canoas NÃO receberá recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

5.2 Os modos e os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se aos seguintes: logotipo/ logomarca da empresa em materiais gráficos diversos, uniformização da comissão organizadora e brindes (banners, camisetas, blocos de notas, pastas, canetas, entre outros).

5.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

5.4 Os materiais e/ou serviços serão fornecidos em caráter de doação ou de cedência, não gerando ônus ao IFRS e aos participantes do evento.

5.5 Os materiais de consumo e serviços oferecidos pelas empresas patrocinadoras devem ser quantificados de forma que atendam ao evento ou em quantidade mínima estipulada pela comissão organizadora do evento, conforme ANEXOS II e III deste edital.

5.6 O patrocínio estará restrito ao período e ao local de execução do evento, conforme ANEXO I - Cronograma.

5.7 A empresa/instituição patrocinadora será responsável pela confecção gráfica, montagem e pela guarda dos

equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento quando for o caso, não recaindo sobre o IFRS a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período de sua realização.

5.8 Fica vedado o recebimento de patrocínio/doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#) .

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do **caput** serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1 Os interessados em patrocinar a realização da 11ª edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 por meio da doação de materiais de consumo e serviços deverão preencher e encaminhar o **Formulário de Requerimento**, conforme modelo (ANEXO IV deste edital), sem emendas ou rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a

representação legal (descritas no item 6.6 deste edital).

6.2 Serão deferidas as inscrições para empresas que cumpram todas as condições gerais descritas abaixo:

6.2.1 É condição geral a participação de Pessoas Jurídicas em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e demais normas legais a que estejam sujeitas no item 5.8 deste edital.

6.3 Período das inscrições: 17 de julho de 2023 a ~~17 de agosto de 2023~~. **31 de agosto de 2023.**

6.4 As propostas e os documentos solicitados (digitalizados) devem ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br com assunto “Proposta de Apoio - NOME da Empresa”.

6.4.1. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação da proposta, as mesmas devem ser inseridas no arquivo Anexo IV deste edital, na seção “observações”.

6.5 Após recebidas as propostas pela comissão organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação de recebimento ao proponente em até um dia útil.

6.6 No ato da inscrição, a empresa candidata deverá enviar os seguintes documentos em formato digital:

I. Formulário de inscrição preenchido, disponível nesta chamada (**Anexo IV**);

II. Cópia da cédula de identidade do responsável;

III. Cópia do CPF do responsável;

IV. Cópia do CNPJ da empresa;

V. Negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade;

VI. Cópia do contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica.

6.7 A inscrição tornar-se-á sem efeito quando a pessoa jurídica não disponibilizar os documentos solicitados no **item 6.6 deste edital**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão divulgadas as inscrições homologadas no sítio do IFRS - Campus Canoas no dia 18 de agosto de 2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 Poderão participar desta seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem à realização da 11ª Edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 no Campus Canoas.

8.2 Encontram-se impedidos de participar:

I. Interessados que comercializem/atuem e pretendam obter a publicidade de produtos/serviços relacionados no item 5.8 deste edital;

II. Interessados que exerçam atividades ilícitas.

8.3 As propostas serão analisadas pela comissão organizadora da 11ª edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, conforme critérios constantes no edital. Todas as propostas que atenderem ao presente edital serão selecionadas.

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

8.5 Havendo mais um de uma proposta de patrocínio para um mesmo item (cotas) estabelecido nos **ANEXOS II e III**, será escolhida a primeira proposta deferida submetida à comissão organizadora, conforme o item 6 deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a comissão elaborará a lista final contendo as empresas classificadas, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

9.2 Os resultados preliminares serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO I**) e disponibilizados no sítio eletrônico do campus, no espaço Editais.

10. DOS RECURSOS

10.1. As instituições participantes podem interpor recurso quanto à divulgação preliminar, no prazo indicado no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

10.1.1 O recurso deverá ser submetido, exclusivamente, ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br.

10.2 Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio ou após o prazo final previsto no cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

10.3 Os recursos serão analisados pela comissão, formalmente designada para esta finalidade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ASSINATURA DO ACORDO

11.1 A homologação dos resultados se dará no dia 22 de agosto de 2023 e será publicada no sítio eletrônico do Campus Canoas;

11.2 A formalização do Acordo de Patrocínio (**ANEXO V**) será efetuada com o(s) interessado(s) classificado(s) segundo os critérios previstos neste edital, o(s) qual(is) passa(m), após a celebração do referido acordo, a se valer de todos os direitos de patrocinador, em conformidade com a cota de patrocínio indicada na proposta submetida pela empresa, de acordo com o estabelecido no item 5.1.

11.3 Os interessados selecionados serão convocados através de comunicação eletrônica e telefônica para a assinatura do **Acordo de Patrocínio** (**ANEXO V**), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

11.4 A falta de assinatura do Acordo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o IFRS - Campus Canoas realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Acordo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

11.5 Farão parte integrante do Acordo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e nos documentos nele referenciados.

12. DA VALIDADE DA CHAMADA

12.1 Esta Chamada Pública será válida pelo prazo definido para a execução da proposta, finalizando-se dois dias antes da realização do evento, em 19 de setembro de 2023 (**ANEXO I - Cronograma**).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de edital de retificação, a ser publicado no sítio eletrônico do Campus Canoas;

13.2 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

13.3 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.4 As dúvidas referentes a este edital devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico gabinete@canoas.ifrs.edu.br.

13.5 A reprodução do logotipo do IFRS somente poderá ser feita em consonância com as recomendações que constam no [Manual de Aplicação da Marca dos Institutos Federais](#) e no [Manual de Identidade Institucional do IFRS](#).

13.6 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Direção-Geral do Campus Canoas, em até 3 (três) dias úteis após a publicação.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da 11ª Edição da IFCITEC – Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS.

13.9 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Canoas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste edital que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS - Campus Canoas (<https://ifrs.edu.br/canoas/>).